

Questionamentos Santander - PM Tianguá - CE

1 mensagem

Daniel Bush Bastos <dabastos@santander.com.br>

18 de maio de 2020 12:23

Para: "licitacaocplt@gmail.com" <licitacaocplt@gmail.com>, "cleitonsousa.pregoeiro@gmail.com" <cleitonsousa.pregoeiro@gmail.com>

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SEFIN



O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 90.400.888/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº. 2041 E 2235 – BLOCO A, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP – CEP: 04543-011, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VEM, RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSAS SENHORIAS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 40, INCISO VIII, E 47, DA LEI 8666/93, SOLICITAR PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS VISANDO O SANEAMENTO DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CERTAME DIVULGADO POR ESSA ILUSTRE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SEGUE:

DESDE JÁ AGRADEÇO POR SUA ATENÇÃO E ME COLOCO À DISPOSIÇÃO.

**Daniel Bush Bastos**

Gerente de Relacionamento

Governos & Instituições

Av. Dom Luis, 500 – Shopping Aldeota – Meireles, Fortaleza - CE

Telefone: (85) 3066-7135

Celular: (11) 97519-0491

Celular: (85) 98177-2103

dabastos@santander.com.br

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 **Esclarecimentos - PM Tiangua 15052020.pdf**
301K



São Paulo/SP, 15 de maio de 2020

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020-SEFIN



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, de acordo com os artigos 40, inciso VIII, e 47, da Lei 8666/93, solicitar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Visando o saneamento de dúvidas relativas ao certame divulgado por essa Ilustre Administração, conforme segue:

PERGUNTAS RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/installar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:
- i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.
12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.
13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mesteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na



licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

18. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à entidade licitante ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

19. Pedimos ratificar o entendimento de que o início da vigência contratual dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

20. Considerando que o objeto é voltado às instituições financeiras, cuja legislação vigente as obriga a realizar a publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial e a registrá-lo no SPED, bem como do fato das regras da Receita Federal determinarem prazo de entrega da documentação no SPED até o final de junho/20 e, ainda, a falta de exigência expressa da lei de licitações para apresentação do termo de abertura e encerramento como requisito de habilitação, bem como o arquivamento do Balanço Patrimonial na Junta Comercial (que nesse momento de pandemia está operando de forma contingencial), pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar somente o balanço patrimonial publicado em diário oficial?

21. Pedimos ratificar o entendimento de que o contrato deverá ser assinado pela instituição financeira vencedora do certame em até 5 dias úteis, após o recebimento da convocação.

PERGUNTAS RELATIVAS AO CRÉDITO CONSIGNADO

22. Qual a legislação municipal aplicável para consignação em folha de pagamento?

23. Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que a entidade licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

24. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores da entidade licitante para análise;



25. A minuta para formalização do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela entidade licitante? Caso seja adotada minuta da entidade licitante, pedimos disponibilizá-la para estudos;
26. Está correto o entendimento que o credenciamento realizado para este certame, habilitará a instituição financeira para a formalização do convênio de Crédito Consignado ou sua contratação seguirá regras e processo administrativo próprio e independente ao presente certame? Caso processo independente, pedimos indicar os documentos necessários ao credenciamento para formalização do convênio de consignado;
27. Há outras entidades públicas, com CNPJ independente, que precisarão formalizar convênio de crédito consignado em separado, com a Instituição Financeira? Caso haja, pedimos indicar os respectivos CNPJS, quantidade de Servidores ativos em cada uma e o contato (nome, e-mail e telefone) para interação;
28. Está correto o entendimento de que cada entidade licitante formalizará seu próprio convênio de crédito consignado de forma individualizada?
29. A entidade licitante opera com site averbador? Se sim, qual o site? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
30. Há algum custo operacional a ser pago à entidade licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.
31. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta entidade analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem?
32. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da entidade licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
33. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
34. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos e/ou digitais?
35. Os repasses financeiros de consignado estão em dia?
36. Qual o % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?
37. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?
38. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a entidade pública fará o repasse das verbas rescisórias à consignatária?
39. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a entidade pública fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?



40. Há tempo mínimo de vínculo com a entidade pública pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
41. A entidade licitante informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento? Em caso positivo, pedimos esclarecer onde será informada.
42. Está correto o entendimento que a entidade pública não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?
43. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo permitido?
44. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a entidade pública nos enviará a certidão de óbito?
45. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou site averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.
46. Para os servidores efetivos, que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

PERGUNTAS RELATIVAS À INFRAESTRUTURA

47. Em relação ao item 8.2, considerando que a instituição não possui agência física no município podemos considerar o mesmo prazo para a implantação mencionado no item 8.1?
48. É de correto entendimento, que o Posto de Atendimento exclusivo para servidores ficará situado em imóvel da Prefeitura?
49. Podemos considerar que não será necessário atendimento de Caixa Humano no interior do Posto de Atendimento e apenas atendimento de Gerente e Caixa Eletrônico com numerário?
50. Qual a metragem disponível para a implantação do Posto de Atendimento que ficará em imóvel da Prefeitura e exclusivo para os servidores?



Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Daniel Bush Bastos
Gerente de Governos & Instituições
CPF: 327.440.378-42

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Via Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP